



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO BUGRES
GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº 2.596/2023

“Dispõe Sobre Abertura de Crédito Especial por Superavit Financeiro”

A Câmara Municipal de Barra do Bugres, tendo em vista o que dispõe o artigo 59 da Lei Orgânica Municipal, aprova e a Prefeita Municipal **MARIA AZENILDA PEREIRA**, nos termos do artigo 77 da Lei Orgânica Municipal, sanciona a seguinte lei.

Artigo 1º - Fica criado no Orçamento Programa vigente, Lei Municipal nº 2.564/2022 – Lei Orçamentária Anual, um Crédito Especial no valor de R\$ 183.382,29 (Cento e oitenta e três mil, trezentos e oitenta e dois reais e vinte e nove centavos) a ser consignado nas seguintes Dotações Orçamentárias:

Órgão 11 - SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONOMICO E TURISMO
Unid. Orç. 11.004.0.0.23.695.7010
Proj. /Ativ. 1.156 – IMPLANTAÇÃO DO PLANO DE VISITAÇÃO TURISTICA DA TERRA INDIGENA UMUTINA
Elemento 3.3.90.39.00.00 – O. Serv. Terceiro – Pessoa Juridica
4.4.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente
Valor: R\$ 183.382.29
Fonte 27010000

Artigo 2º - Para cobertura dos créditos autorizados no Artigo 1º serão utilizados os recursos provenientes de Superavit Financeiro Apurado no Exercício Anterior conforme Artigo 43, § 1º, Inc. I da Lei 4.320/64.

Fonte	Objeto	Recurso	Valor RS
27010000000	Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres dos Estados	Vinculado	183.382,29

Artigo 3º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a proceder os ajustes necessários ao Anexo de Metas e Prioridades da Lei Municipal nº. 2.563/2022 que dispõe sobre as diretrizes orçamentárias para o exercício de 2022, e na Lei Municipal nº. 2.481/2021, Plano Plurianual.

Artigo 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Artigo 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Barra do Bugres- MT, aos 20 dias do mês de junho do ano de 2023.


MARIA AZENILDA PEREIRA
Prefeita Municipal

Praça Ângelo Masson, nº. 1000, Centro, Barra do Bugres – MT CEP: 78.390-000
Email: gabinete@barradobugres.mt.gov.br Pabx: (65)3361-1921/1922